



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

AUTÓGRAFO
APROVADO DIA 27/05/2025

PROJETO DE LEI
ORDINÁRIA
PL Nº. 10/2025
Fl. 01/02

AUTORIA: VEREADORA GABRIELA CARNEIRO DELGADO - MDB

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº.10, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

“Institui a Semana Municipal de Trânsito no Município de Nova Andradina e dá outras providências”.

PREFEITO MUNICIPAL de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Nova Andradina, a Semana Municipal de Trânsito, a ser realizada anualmente na última semana do mês de maio.

Art. 2º A Semana Municipal de Trânsito tem por objetivo:

- I – Promover ações de educação e conscientização sobre a segurança no trânsito;
- II – Incentivar o respeito às leis de trânsito por motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres;
- III – Estimular boas práticas de convivência e responsabilidade no trânsito;
- IV – Apoiar o movimento nacional maio Amarelo, voltado à prevenção de acidentes.

Art. 3º Durante a Semana Municipal de Trânsito poderão ser realizadas:

- I – Palestras, cursos e seminários educativos em escolas, instituições públicas e privadas;
- II – Campanhas de orientação e distribuição de materiais educativos;
- III – Blitz educativas em parceria com órgãos de trânsito e segurança pública;
- IV – Atividades culturais, esportivas e educativas que reforcem a temática da segurança no trânsito.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Projeto de Lei ordinária Nº. 10/2025

Nova Andradina-MS, 27 de maio de 2025.

FÁBIO ZANTA - MDB
Presidente da Câmara Municipal

GABRIELA CARNEIRO DELGADO - MDB
1º Secretário

LUCIANO LEAL DE SOUSA - PODEMOS
2º Secretário